

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTADO



CANTO DA LAGOA

REGULAMENTO DO 17º CANTO DA LAGOA
ENCANTADO/RS - 2023

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

A Administração Municipal de Encantado e a Associação Cultural Encantado promovem o **17º Canto da Lagoa**, festival de canções inéditas, com o objetivo de valorizar a música em todas as linhas, gêneros, estilos e influências. A promoção visa a integração entre compositores, intérpretes e músicos em âmbito Nacional/Mercosul.

1.1 A organização e coordenação estão a cargo da Administração Municipal em parceria com a Associação Cultural Encantado.

2. REALIZAÇÃO

O 17º Canto da Lagoa será realizado nos dias 30/03/2023 (Estudantil), 31/03/2023 (fase Regional) e nos dias 01 e 02/04/2023 (fase Nacional/Mercosul), a partir das 19 horas, no Parque João Batista Marchese de Encantado.

3. COMISSÃO DE TRIAGEM E JULGAMENTO

A Comissão de Triagem e Julgamento será composta por 05 (cinco) pessoas de reconhecida capacidade musical, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para ambas as fases iniciam no **dia 30/11/2022 e encerram-se no dia 29/01/2023**, e serão realizadas única e exclusivamente pelo site: **www.festivalcantodalagoa.com.br**

4.2 A ficha de inscrição deverá estar devidamente preenchida e conter em anexo a letra da canção, ambas em formato "pdf", e apenas um arquivo de áudio em formato de "mp3" da música inédita.

4.3 Na fase Regional só poderão se inscrever autores (letra ou melodia), intérpretes, músicos e acompanhantes naturais ou residentes em um dos municípios abaixo relacionados; salvo até 02 (dois) músicos acompanhantes convidados.

- | | | |
|--------------------|---------------------|------------------------|
| 1. Água Santa | 41. Fontoura Xavier | 81. Pouso Novo |
| 2. André da Rocha | 42. Forquetinha | 82. Progresso |
| 3. Anta Gorda | 43. Garibaldi | 83. Protásio Alves |
| 4. Antônio Prado | 44. General Câmara | 84. Putinga |
| 5. Arroio do Meio | 45. Gentil | 85. Relvado |
| 6. Arvorezinha | 46. Guabiju | 86. Roca Sales |
| 7. Barão | 47. Guaporé | 87. Salvador do Sul |
| 8. Barros Cassal | 48. Ibiraiaras | 88. Santa Clara do Sul |
| 9. Bento Gonçalves | 49. Ibirapuitã | 89. Santa Cruz do Sul |

- | | | |
|-------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 10. Boa Vista do Sul | 50. Ilópolis | 90. Santa Tereza |
| 11. Bom Jesus | 51. Imigrante | 91. Santo Antônio do Palma |
| 12. Bom Retiro do Sul | 52. Ipê | 92. São Domingos do Sul |
| 13. Boqueirão do Leão | 53. Itapuca | 93. São Francisco de Paula |
| 14. Brochier | 54. Jaquirana | 94. São Jorge |
| 15. Camargo | 55. Lagoa Vermelha | 95. São José do Herval |
| 16. Cambará do Sul | 56. Lajeado | 96. São José dos Ausentes |
| 17. Campestre da Serra | 57. Marau | 97. São Marcos |
| 18. Canudos do Vale | 58. Marques de Souza | 98. São Pedro da Serra |
| 19. Capão Bonito do Sul | 59. Mato Castelhano | 99. São Valentim do Sul |
| 20. Capitão | 60. Mato Leitão | 100. Serafina Corrêa |
| 21. Carlos Barbosa | 61. Montauri | 101. Sério |
| 22. Casca | 62. Monte Alegre dos Campos | 102. Sinimbu |
| 23. Caseiros | 63. Monte Belo do Sul | 103. Soledade |
| 24. Caxias do Sul | 64. Montenegro | 104. Tabaí |
| 25. Ciríaco | 65. Muçum | 105. Taquari |
| 26. Colinas | 66. Muitos Capões | 106. Teutônia |
| 27. Coqueiro Baixo | 67. Muliterno | 107. Travesseiro |
| 28. Coronel Pilar | 68. Nova Alvorada | 108. Triunfo |
| 29. Cotiporã | 69. Nova Araçá | 109. União da Serra |
| 30. Cruzeiro do Sul | 70. Nova Bassano | 110. Vacaria |
| 31. David Canabarro | 71. Nova Bréscia | 111. Vale Verde |
| 32. Dois Lajeados | 72. Nova Pádua | 112. Vanini |
| 33. Doutor Ricardo | 73. Nova Prata | 113. Venâncio Aires |
| 34. Encantado | 74. Nova Roma do Sul | 114. Veranópolis |
| 35. Esmeralda | 75. Paraí | 115. Vespasiano Correa |
| 36. Estrela | 76. Passo do Sobrado | 116. Vila Flores |
| 37. Fagundes Varela | 77. Passo Fundo | 117. Vila Maria |
| 38. Farroupilha | 78. Paverama | 118. Vista Alegre do Prata |
| 39. Fazenda Vilanova | 79. Pinto Bandeira | 119. Westfália |
| 40. Flores da Cunha | 80. Poço das Antas | |

4.4 Todos os participantes deverão portar a documentação necessária: comprovante de nascimento ou de residência na região, que podem ser exigidos a qualquer momento pela Comissão Organizadora.

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.6 **É expressamente proibida a identificação do(s) autor(es), (letra e música), no arquivo**

que consta a letra da composição, sob pena de sua exclusão.

5. SELEÇÃO DO CONCURSO

5.1 No final do mês de janeiro será divulgado o resultado da triagem no site da Administração Municipal de Encantado (www.encantado-rs.com.br), no site do Canto da Lagoa (www.festivalcantodalagoa.com.br), na página oficial do CANTO DA LAGOA no Facebook, Instagram e também pela imprensa. Os compositores classificados serão comunicados diretamente via e-mail. Também serão informados os suplentes. O dia e a ordem da apresentação das músicas serão definidos pela Comissão Organizadora após a triagem, não serão aceitas modificações posteriores.

5.2 O mesmo grupo, músico ou intérprete não poderá defender mais de 02 (duas) músicas em cada fase durante o Festival.

Observação: Os concorrentes, obrigatoriamente deverão se apresentar com a devida documentação pessoal com foto para identificação.

5.3 O número de componentes do grupo não poderá ser inferior a 03 (três) e superior a 08 (oito), **devendo um deles ser apontado como responsável na ocasião do credenciamento.** A composição selecionada e classificada para a final deverá ser apresentada pelo mesmo grupo, sem acréscimo ou substituição de integrantes e instrumentos.

5.4 **Os compositores das músicas selecionadas** na triagem se comprometem a enviar para a Comissão Organizadora, via e-mail, documento legível com firma reconhecida (registrado em cartório), em formato PDF, declarando a cessão de direitos autorais da composição e música para o efeito de distribuição via plataforma digital e mídias sociais (Facebook, Instagram, Youtube e Spotify), bem como, do direito de imagem para uso em DVD e mídias sociais (Facebook, Instagram e Youtube) e também para fins de divulgação promocional em edições futuras, em todo território nacional e internacional, por tempo indeterminado, sem ônus para a organização do Festival e do Município de Encantado. O modelo de declaração será disponibilizado na página oficial do evento no Facebook (@festivalcantodalagoa) e também no site www.festivalcantodalagoa.com.br

5.5 **O prazo para entrega dos documentos apontados será de 20/02/2023 até dia 28/02/2023, não havendo prorrogação.** O não envio de toda a documentação necessária representa a desclassificação da composição.

6. FASE REGIONAL

Na fase Regional, serão selecionadas pela Comissão de Triagem e Julgamento, 12 (doze) músicas, cujas apresentações acontecem no dia 31/03/2023, onde serão escolhidas pela comissão julgadora 04 (quatro) músicas classificadas que participarão da fase final Nacional/Mercosul, no dia 02/04/2023.

7. PREMIAÇÃO DA FASE REGIONAL

7.1 As 12 (doze) músicas da fase Regional receberão uma ajuda de custo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com pagamento após a apresentação da música, por meio de transferência bancária e as 04 (quatro) músicas classificadas para a final no dia 02 de abril de 2023, receberão um aporte de R\$1.000,00 (um mil reais).

7.2 Os pagamentos das premiações serão realizados através de apresentação de nota fiscal. Estes pagamentos serão realizados ao CNPJ informado como recebedor no ato de confirmação da premiação, ficando a cargo do mesmo os tributos e encargos da legislação vigente. **A atividade musical tem que constar nas atividades do CNPJ premiado.**

8. FASE NACIONAL/ MERCOSUL

8.1 Na fase Nacional/ Mercosul, cujas apresentações acontecem no dia 01/04/2023, serão selecionadas 12 (doze) músicas.

8.2 Das 12 (doze) músicas concorrentes serão escolhidas pela comissão julgadora as 06 (seis) classificadas, que concorrerão com as 04 músicas escolhidas da fase Regional na finalíssima que ocorre no dia 02/04/2023.

9. PREMIAÇÃO DA FASE NACIONAL/MERCOSUL

9.1 Nesta fase Nacional/Mercosul, a premiação por seleção das 12 (doze) músicas que se apresentam no dia 01/04/2023 será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com pagamento após a apresentação da música, por meio de transferência bancária e as 06 (seis) músicas classificadas para a final no dia 02/04/2023 receberão um aporte de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

9.2 **A Comissão de Triagem e Julgamento apontará as vencedoras das seguintes premiações:**

- 1º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;
- 2º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;
- 3º lugar - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e troféu;
- Melhor Intérprete - R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu
- Melhor Arranjo - R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu
- Melhor Instrumentista - R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu
- Melhor Letra - R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu

9.3 Os pagamentos das premiações serão realizados através de apresentação de nota fiscal. Estes pagamentos serão realizados ao CNPJ informado como recebedor no ato de confirmação da premiação, ficando a cargo do mesmo os tributos e encargos da legislação vigente. **A atividade musical tem que constar nas atividades do CNPJ premiado.**

10. TEMA “CRISTO PROTETOR” PARA AS FASES REGIONAL E NACIONAL/MERCOSUL

10.1 Em cada uma das fases (Regional e Nacional/Mercosul) será selecionada 01 (uma) música dentre as classificadas na triagem, que melhor ilustrar, contextualizar e representar o **TEMA “CRISTO PROTETOR”**.

10.2 A ficha de inscrição permitirá que o concorrente indique que a música também concorrerá ao tema **“CRISTO PROTETOR”**. Para concorrer, obrigatoriamente deverão estar selecionados os itens “Tema Cristo Protetor” + a fase (Regional ou Nacional/Mercosul).

10.3 Dentre as 02 (duas) músicas selecionadas, 01 (uma) será premiada com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e reais), mais gravação de um clipe musical com direção e produção da Associação Cultural Encantado, em data a ser definida por esta.

11. CATEGORIA INSTRUMENTAL

11.1 Serão selecionadas pela Comissão de Triagem e Julgamento 04 (quatro) músicas nesta categoria, 02 (duas) se apresentarão na Fase Regional no dia 31/03/2023 e 02 (duas) se apresentarão na Fase Nacional/Mercosul no dia 01/04/2023.

11.2 Cada uma das 04 (quatro) músicas selecionadas pela Comissão de Triagem e Julgamento receberá uma ajuda de custo de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento será realizado através de apresentação de Nota Fiscal, do CNPJ informado como recebedor, após a confirmação de classificação da composição, ficando a cargo do mesmo os tributos e encargos da legislação vigente.

11.3 Das 04 (quatro) músicas selecionadas pela Comissão de Triagem e Julgamento, 02 (duas) serão classificadas para se apresentarem no dia 02/04/2023 na Fase Nacional/Mercosul e receberão um aporte de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

11.4 Das 02 (duas) músicas selecionadas para o dia 02/04/2023 na Fase Nacional/Mercosul, 01 (uma) será a vencedora do Festival nesta Categoria e receberá o prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As composições não poderão exceder 05 (cinco) minutos de duração, quer na triagem, quer na apresentação, com tolerância máxima de 30 (trinta) segundos.

12.2 Os participantes classificados ficam cientes e autorizam a Comissão Organizadora, a utilizar os seus nomes, imagem e suas composições para realização de propaganda e publicidade necessária do evento.

12.3 Os compositores classificados para o Festival devem informar à Comissão Organizadora quem irá apresentar a música durante o evento, informando o nome e o número do documento de identidade do intérprete e demais componentes do grupo, **até o dia 06 de março de 2023**, a fim de que os nomes possam fazer parte dos materiais de divulgação, **não havendo prorrogação**.

12.4 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail cantodalagoaencantado@gmail.com, juntamente com a ficha técnica previamente disponibilizada no ato da comunicação de classificação após a triagem. O não envio de toda a documentação necessária representa a desclassificação da composição.

12.5 **Os integrantes das músicas finalistas** comprometem-se a autorizar em declaração específica nos dias de realização do evento, junto à Comissão Organizadora do 17º Canto da Lagoa, a cessão dos direitos de imagem, para fins de divulgação promocional via plataforma digital e mídias sociais (Facebook, Instagram, Youtube e Spotify) em edições futuras, em todo o território nacional e internacional, por tempo indeterminado, sem ônus para a organização do Festival e do Município de Encantado.

12.6 O participante será excluído a qualquer tempo, sem prejuízos para a organização do Festival, se não cumprir as condições impostas por esse regulamento, bem como, deixar de comparecer ao Festival, ou comportar-se de maneira não condizente ao ambiente.

12.7 Os integrantes das composições classificadas devem obedecer aos horários estabelecidos para a passagem de som, que serão divulgados após o resultado da triagem. Caso haja atraso ou não comparecimento, serão descontados 10% do valor da ajuda de custo. Também deverão ser respeitados o horário e a sequência das apresentações, previamente divulgados.

12.8 As músicas selecionadas para participarem do 17º Canto da Lagoa serão apresentadas e trabalhadas nas escolas da rede municipal, podendo estender-se para as demais escolas do município,

no período que antecede o evento, a fim de gerar maior visibilidade às mesmas e despertar o interesse pelo Festival. Os trabalhos resultantes poderão ser expostos no Festival.

12.9 A simples inscrição no 17º Canto da Lagoa, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

12.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recursos contra suas decisões.

12.11 Somente receberão os prêmios do 17º Canto da Lagoa:

- Na premiação individual: somente o artista premiado que estiver presente no ato da premiação (melhor intérprete, melhor arranjo, melhor instrumentista, melhor letra).
- Na premiação coletiva: somente o(s) integrante(s) da música premiada que estiver(em) presente(s) no ato da premiação, sob pena de não recebimento do prêmio, passando automaticamente para os próximos classificados.

12.12 Somente poderão ser apresentadas no Canto da Lagoa 2023 composições que não tenham sido gravadas em CDs, discos, fitas, vídeos, comerciais, filmes e similares, nem sido executadas em plataformas digitais ou apresentadas em outros festivais.

- Dúvidas ou outras informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: cantodalagoaencantado@gmail.com

Comissão Organizadora do 17º Canto da Lagoa

- Revisado e publicado em 16/02/2023.